# **EDITAL Nº 2744/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 360/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2018, às 10 horas**

**TIPO: Menor taxa de administração**

**LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de agenciamento de estágios de estudantes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA** **DE** **PREÇO** e dos **DOCUMENTOS** **DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme estimativa abaixo e demais especificações descritas neste edital:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESCOLARIDADE | VALOR POR NIVEL | Nº DE VAGAS | VALOR TOTAL |
| Ensino Médio 30 horas | R$ 453,22 | 65 | R$ 29.459,30 |
| Ensino Médio 20 horas | R$ 302,15 | 05 | R$ 1.510,75 |
| Ensino Superior 30 horas | R$ 508,50 | 25 | R$ 12.712,50 |
| Ensino Superior 20 horas | R$ 339,00 | 5 | R$ 1.695,00 |
| Total |  | 100 | R$ 45.377,55 |

**1.1** O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º 1460/2003.

**1.2** Para a elaboração das propostas, deverão ser consideradas aproximadamente as seguintes vagas existentes no Município, podendo sofrer alguma variação, mantendo-se uma média anual de 100 (cem) estágios:

 a) 65 (sessenta e cinco), para estudantes nível médio (30 horas semanais);

 b) 05 (cinco), para estudantes nível médio (20 horas semanais);

 c) 25 (vinte e cinco) para estudantes nível superior (30 horas semanais).

 d) 05 (cinco) para estudantes nível superior (20 horas semanais).

* 1. Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes de Termo de Compromisso de Estágio.

**1.4** O valor da bolsa a ser pago aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

 a) R$ 453,22 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para nível médio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

 b) R$ 302,15 (trezentos e dois reais e quinze centavos), para nível médio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

 c) R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), para nível superior com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

 d) R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para nível superior com carga horária de 20 (trinta) horas semanais

* 1. Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

**1.5.1** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

**1.5.2** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

* + 1. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

**1.5.4** Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 (dezoito) anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

**1.5.5**  No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

**1.5.6** Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**1.5.7** Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

**1.5.8** Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

**1.5.9** Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

**1.5.10** Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**1.5.11** Instituir e manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial. Deverá a Empresa Licitante vencedora apresentar o Alvará de Licença de funcionamento do escritório para a formalização do contrato.

**1.5.12** Dar suporte jurídico em conjunto com os profissionais do Município junto a Promotoria Pública do Trabalho, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC.

**1.5.13** Disponibilizar um banco de dados em arquivo físico e eletrônico a disposição do Município, com dados atualizados e individualizados de cada estagiário, sendo que o sistema informatizado deverá possibilitar acesso ao Município com usuário e senha, contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades: programa para elaborar e encaminhar a folha de pagamento ao Agente de Integração, contemplando os estagiários ativos e rescindidos, controle de recesso, informando os períodos de recesso dos estagiários com os dias de direito a gozar, impressão dos recibos correspondentes aos recessos proporcionados aos mesmos, disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário por Secretaria, conforme a necessidade do Município, informe de IRRF, informação sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários e históricos de pagamentos realizados pela empresa dos últimos 12 (doze) meses.

* 1. Constituir-se-ão obrigações da Contratante:

 a) Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.

 b) Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;

 c) Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

 d) Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

 e) Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

 f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

 g) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

 h) Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando- estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição convenente;

 i) Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

 j) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

 k) Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;

 l) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

 m) Remeter diretamente ou por meio do agente de integração do estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

 n) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

 o) Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

 **AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

 **EDITAL DE PREGÃO N.º 2744/2018**

 **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

 **PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

 **AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

 **EDITAL DE PREGÃO N.º 2744/2018**

 **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

 **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

1. **- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**
	1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, bem como:

**3.1.1** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo anexo ao presente Edital **(Anexo I).**

**3.1.2**. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

* 1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item geral 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
	2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

 a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

 b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

 c) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

 d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

 e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

 f) Registro comercial, se empresa individual.

 **g) Se representante legal, deverá apresentar:**

 **g.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

 **g.2)** Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **O Credenciado somente poderá representar uma Empresa.**

**Observação 1:** Em ambos os casos **(g.1 e g.2),** deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

* 1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
	2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disciplinados nos itens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes,** no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
1. **- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
	1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
	2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
	3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

 a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, na forma do item 3.1 e 3.3, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

 b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo I).**

1. **- PROPOSTA DE PREÇO:**
	1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

 a) Razão social da empresa;

 b) Proposta financeira, mencionando o percentual da taxa de administração sobre a bolsa estágio a ser paga aos estagiários, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), sendo que não poderá ultrapassar ao **percentual de 6% (seis por cento),** sob pena de desclassificação automática da proposta. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação:** Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o percentual máximo de 6% (seis por cento) sobre a bolsa auxílio a ser paga aos estagiários, sendo que as propostas iniciais que superarem o referido índice estarão automaticamente desclassificadas.

* 1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
1. **- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
	1. Esta licitação é do tipo menor preço, ou seja, menor taxa de administração sobre a bolsa estágio, levando em consideração o menor índice para a execução dos serviços licitados, observando os procedimentos arrolados a seguir.
	2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor (índice) e as das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
	3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os índices oferecidos em suas propostas escritas.
	4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
	5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços (índices) iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta (lance), se assim o desejar.

* 1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
		1. A diferença (decremento) entre cada lance será definida pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.
	2. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 12** deste edital.
	3. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	4. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (índice) unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a menor taxa de administração apresentada, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
	6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a menor taxa de administração sobre a bolsa estágio a ser paga aos estagiários, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	7. Serão desclassificadas as propostas que:

 a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

 b) Contiverem opções de preços alternativos;

 c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

 d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste Edital;

 e) Apresentarem valores (índices) manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

* 1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	2. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao **item 3.5** deste edital.

**6.15.1.**  Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor (índice).

* 1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

 a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço (índice), situação em que será declarada vencedora do certame.

 b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço (índice), será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta/lance, no prazo previsto na **alínea “*a”***deste item.

* 1. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor (índice).
	2. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor (índice) inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
	3. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme item **13.1** deste edital.
	5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
1. **- DA HABILITAÇÃO:**
	1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
		1. **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

 a) Registro comercial no caso de empresa individual;

 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

 c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* + 1. **- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

 a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

 b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

 c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;

 d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

 e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

* + 1. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:**

 a) Prova de registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Pessoa Física) no Conselho Regional de Administração - CRA, da jurisdição da sede da licitante, em situação regular;

 b) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

 b.1**)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;

 b**.**2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

 b**.**3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

 c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica-profissional devidamente registrados no CRA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o profissional ligado à licitante tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.

 c.1) Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CRA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

 d) Indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio com as quais a licitante mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação do objeto da licitação. Sempre que exigido pelo Município, a Licitante vencedora deverá providenciar Convênio junto a Instituição de Ensino desejada.

 e) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo anexo ao presente Edital **(Anexo II).**

 f) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III.**

 g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante **(Anexo IV)**.

**7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

 a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerada regular, se expedida em até 90 (noventa) dias anterior a abertura dos envelopes da presente Licitação;

* 1. **Benefícios de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**7.2.1**  A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao **item 3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

* + 1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.3** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.2.1**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.4** O benefício de que trata o **item 7.2.1** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.2.1**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12.1, alínea “a”,** deste edital.

**7.2.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8- DA ADJUDICAÇÃO:**

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço (índice) será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
1. **- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
	1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
	2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
	3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
2. **- DOS PRAZOS:**
	1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
	3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3. **- DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado no máximo até o décimo dia de cada mês, devendo a contratada repassar o valor devido ao estagiário no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada a fatura acompanhada da relação dos estagiários beneficiados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

* 1. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
	2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
	3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
	4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
1. - **DAS PENALIDADES:**
	1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

 a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado a seu favor;

 b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

 c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado a seu favor;

 d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência*;***

 e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;*

 f) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

 g) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

 h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

* 1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
1. **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
	1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Caçapava do Sul, setor de Licitações, sito na Rua Benjamin Constant, nº 686, ou pelo fone 55 3281 2463, no horário compreendido entre as 09 horas e 15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

* 1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
	2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
	3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
	4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
	6. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 16 de Julho de 2018.

 **GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**

 **Prefeito.**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) ..................................................................., CNPJ nº ................................................, sediada na (o) (endereço completo) ............................................. declaro possuir as condições de habilitação ao **Edital nº 2744/2018 – PREGÃO Nº 360/2018**, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa......................................................................(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº ....................................................... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref. Edital nº 2744/2018 - Pregão Presencial nº 360/2018

........................................................................................, inscrita no CNPJ nº

..................................................., por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a)................................................................. portador (a) da Carteira de Identidade nº................................................. e do CPF nº .......................................... DECLARA, para fins

do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

..............................................................

(data)

.................................................................

 NOME E ASSINATURA DO DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

 Declaro sob as penas da Lei que a Empresa ......................................................................, CNPJ ......................................., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2744/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

 Local ………………. de ................................... 2018

Diretor ou Representante legal

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

 **MINUTA DE CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a empresa ......................................................**

**Autorizados pelo Edital nº 2744/2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr.** **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº..............................., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado.............................................................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato para a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos conforme especificações descritas no **Edital nº 2744/2018.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 1460/2003.

**DAS VAGAS DE ESTÁGIO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As vagas de bolsa estágio existentes no Município, poderão sofrer alguma variação, mantendo-se uma média anual estimada de 100 (cem) estágios, assim distribuídas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ESCOLARIDADE | VALOR POR NIVEL | Nº DE VAGAS | VALOR TOTAL |
| Ensino Médio 30 horas | R$ 453,22 | 65 | R$ 29.459,30 |
| Ensino Médio 20 horas | R$ 302,15 | 05 | R$ 1.510,75 |
| Ensino Superior 30 horas | R$ 508,50 | 25 | R$ 12.712,50 |
| Ensino Superior 20 horas | R$ 339,00 | 5 | R$ 1.695,00 |
| Total |  | 100 | R$ 45.377,55 |

**DO PRAZO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

**DO PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado no máximo até o décimo dia de cada mês, devendo a contratada repassar o valor devido ao estagiário no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada a fatura acompanhada da relação dos estagiários beneficiados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA:** O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando- se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

I) R$ 453,22 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) para nível médio com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

 II) R$ 302,15 (trezentos e dois reais e quinze centavos), para nível médio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

 III) R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos), para nível superior com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

 IV) R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), para nível superior com carga horária de 20 (trinta) horas semanais.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA NONA:** Constituir-se-ão obrigações da contratada:

 I) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

 II) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

 III) Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

 IV) Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal;

 V) No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;

 VI) Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

 VII) Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente;

 VIII) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

 IX) Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;

 X) Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

 XI) Instituir e manter escritório no Município de Caçapava do Sul, devendo este ser o ponto de apoio logístico para realização dos serviços e atendimento aos estudantes em horário comercial. Deverá a Empresa Licitante vencedora apresentar o Alvará de Licença de funcionamento do escritório na assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituir-se-ão obrigações da Contratante:

1. Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio.

 II) Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;

 III) Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

 IV) Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente termo de compromisso de estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

 V) Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso;

 VI) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

 VII) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

 VIII) Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto aos cursos e níveis de ensino da instituição convenente;

 VIII) Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

 IX) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

 X) Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;

 XI) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do

contrato;

 XII) Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração do estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

 XIII) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

 XIV) Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Contratada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

 I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

 II) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor adjudicado a seu favor;

 III) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

 IV) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

 V) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

 VI) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

 VII) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

 **Parágrafo Único-** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE** não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela **CONTRATADA**, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a **CONTRATADA.**

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

 I) Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

 II) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a

terceiros;

1. Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

 IV) Executar os serviços com imperícia técnica;

 V) Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

 VI) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30

(trinta) dias consecutivos)

 VII) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

 VIII) Atrasar injustificadamente o início dos serviços.

**Parágrafo único** - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente contrato, Edital nº 2744/2018, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

 E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**

**Prefeito.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EDITAL Nº 2744/2018**

**PREGÃO Nº 360/2018**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ABERTURA: Dia 03 de agosto/2013, às 10:00 horas TIPO: Menor taxa de administração**

**LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

p.estagiarios2018